



| | |
|--------------------|--|
| PROCESSO | Ação Profissão Arquiteto – Plano de Ação CF 2018 |
| INTERESSADO | CF- CAU/SP |
| ASSUNTO | Resposta a Deliberação N°49/2018 CEF |

DELIBERAÇÃO N° 22/2018 – CF-CAU/SP

A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO – CF - CAU/SP, reunida extraordinariamente na Sede do CAU/SP, em São Paulo/SP, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 96 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o inciso III do Art.96 do Regimento Interno do CAU/SP, que dispõe que cabe a Comissão de Fiscalização do CAU/SP propor, apreciar e deliberar sobre ações da Fiscalização;

Considerando ainda a Deliberação N°49/2018 da CEF encaminhada para esta Comissão através de despacho presidencial datado de 01/11/2018.

Considerando também o Plano de Ação de 2018 da Comissão de Fiscalização, que foi exaustivamente discutido por esta Comissão; e

Considerando que a Ação Profissão Arquiteto teve como Meta definida para 2018 a realização de 5 palestras voltadas para estudantes de arquitetura;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

DELIBERA:

1- Comunicar à CEF e a Presidência a continuidade da Ação Profissão Arquiteto, por parte desta Comissão, priorizando no momento a realização das palestras em entidades profissionais (municipais ou regionais) ou quaisquer outros locais, nas seguintes Regionais: São Paulo, Sorocaba (Salto), São José dos Campos, Santos, ABC, Campinas, Ribeirão Preto (São Carlos) e Bauru.

2- Solicitar à CEF a divulgação das palestras nas Regionais citadas, garantindo assim que a aproximação e o relacionamento com as universidades seja realizada pela Comissão afeita, buscando o maior número de participantes possível para os eventos.

3- Informar que é de competência da Comissão de Fiscalização a análise e encaminhamento quanto às denúncias referentes a estudantes de Arquitetura e Urbanismo por exercício ilegal da profissão;

4- Informar a CEF que as denúncias referentes ao Projeto Profissão Arquiteto limitam-se a prática pelos estudantes do exercício ilegal - uma vez que não estão devidamente habilitados para atuar como arquitetos e urbanistas - e quando recém formados não registrados.

5- Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para providências cabíveis.

Com **06 votos favoráveis** dos conselheiros; Carlos Alberto Silveira Pupo; Paulo Marcio Filomeno Mantovani; Angela Golin; Guilherme Carpintero; Marcelo Martins Barrachi; Mel Gatti De Godoy Pereira; **00 votos contrários**; **00 abstenções** dos conselheiros e **02 ausências** dos conselheiros; Silvana Serafino Cambiaghi e Salua Kairuz Manoel ;

São Paulo-SP, 05 de NOVEMBRO de 2018.



CARLOS ALBERTO SILVEIRA PUPO

Coordenador

PAULO MARCIO FILOMENO MANTOVANI

Coordenador-Adjunto

ANGELA GOLIN

Membro

GUILHERME CARPINTERO

Membro

MARCELO MARTINS BARRACHI

Membro

MEL GATTI DE GODOY PEREIRA

Membro